



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 391 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre desafetação de área e incorporação aos bens dominicais do município de Medeiros/MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporado aos bens dominicais do município de Medeiros/MG, uma área nesta cidade, localizada no Conjunto Habitacional Dona Nenê, na Rua José Simeão de Menezes, com área total de 940,98 m², dentro das seguintes confrontações: Partindo do ponto P1, confrontando com Wagner Leite Moraes com o azimute de 119°37'44" e a distância de 35,79 m até o P2; deste, segue confrontando com Tereza Faria de Jesus com azimute de 217°43'58" e a distância de 35,17 m até o P3; que com mesmo confrontante, segue com o azimute de 232°51'43" e a distância de 15,11 m até o ponto P4; deste, voltando-se a direita, confrontando com a Rua José Simeão de Menezes, segue com o azimute 2°34'55" e a distância de 54,69 m até o ponto P1; ponto inicial da descrição deste perímetro, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bambuí, Estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº 18.340.

Art. 2º - As despesas de escritura e registro correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do município de Medeiros/MG.

Art. 3º - Faz parte integrante da presente Lei: croqui e memorial descritivo do imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 23 de outubro de 2014.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal